

LEI Nº 600/2018

INSTITUI GRATIFICAÇÃO PARA PREGOEIROS E CONTROLE INTERNO DO MUNICÍPIO DE TARUMIRIM/MG E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TARUMIRIM-MG, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição da República Federativa do Brasil, Constituição do Estado de Minas Gerais e em consonância com a Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituída uma gratificação mensal a ser concedida aos servidores municipais que desempenham a função de Pregoeiro na Comissão de Licitação do Executivo Municipal e Controle Interno nos respectivos valores de R\$ 300,00 (trezentos reais) e R\$ 400,00 (quatrocentos reais).

§1º O pagamento da gratificação na função de Pregoeiro e de Controle Interno somente será efetuado ao servidor que estiver no exercício.

§2º O pagamento da gratificação será efetuado juntamente com o vencimento.

Art. 2º A gratificação de Pregoeiro e de Controle Interno contemplará os servidores que estiverem exercendo especificamente esta função, quer seja no exercício do cargo efetivo ou comissionado.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Tarumirim/MG, 19 de abril de 2018.

MARCÍLIO DE PAULA BOMFIM
PREFEITO MUNICIPAL